AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026 – EDITAL Nº 56/2026

LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014[1])

PROCESSO Nº 1199/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, VISANDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS, CONFORME DADOS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$ 21.050,00 (PREÇO MÁXIMO)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: De 12/11/2026 às 09:00h até 17/11/2026 às 17:00h - Data da sessão e horário da Fase de Lances: 18/11/2026 às 09:00 horas.

Tempo de disputa: 6 (seis) horas.

Link: **www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"**

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *(menor preço)***,** na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal 5303/2023, Decreto Municipal 4189/2016 e a LC 123/2006, e demais normas aplicáveis.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **SERVIÇOS TÉCNICOS, VISANDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS,** conforme dados anexos.

[1] Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL Compras, no endereço www.bll.org.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO SUGERIDO ANEXO II)

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

3.10 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

3.11 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Dispensa Eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.12 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada dispensa eletrônica.

3.13 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

3.14 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

3.15 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

3.16 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.

3.17 A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no termo de referência deste edital, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item com no máximo 02 (duas) casas decimais

3.18 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

3.19 Quando se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.

3.20 As propostas registradas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação.

3.21 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

3.22 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.23 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta (MODELO SUGERIDO NO ANEXO II) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4 - FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor global*.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1,00 (um real).*

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
5.4 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1 contiver vícios insanáveis;
5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.8 Erros no preenchimento da planilha/tabela da proposta, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

Como condição para habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes:

6.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.1 - **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

6.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

6.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura da sessão de licitação.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

6.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021), conforme modelo anexo.

c) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo.

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as propostas (MODELO SUGERIDO ANEXO II), os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de *05(cinco) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato,* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

1) Moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

3) Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

4) Pela recusa em assinar ou der causa para não assinatura do contrato/ATA de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ATA de registro de preços.

5) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 0 e 0 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1 ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido

9.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.4 ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.12.5 Anexo V – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos

9.12.6 Anexo VI – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal

9.12.7 Anexo VII – Declaração De Que Não Emprega Menor

9.12.8 Anexo VIII – Declaração De Micro Empresa Ou Empresa De Pequeno Porte

Piracaia, 11 de Novembro de 2026

ANDRE HENRIQUE ROGERIO:29744716843

Assinado digitalmente por ANDRE HENRIQUE ROGERIO:29744716843
ND: C=BR, CN=ANDRE HENRIQUE ROGERIO:29744716843, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.11 11:16:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, visando ao planejamento, organização e realização de processo seletivo municipal, para provimento de vagas temporárias em diversos cargos na Secretaria de Educação, por meio de dispensa eletrônica, para atender às necessidades da Administração Pública do Município de Piracaia/SP.

A.1. NATUREZA

Serviço comum de pessoa jurídica, haja vista que os padrões e especificações podem ser definidos por edital.

A.2. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total Estimado
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, visando ao planejamento, organização e realização de processo seletivo municipal, para provimento de vagas temporárias em diversos cargos na Secretaria de Educação.	SRV	1	**R$ 21.050,00**

A.3. A contratação abrangerá:

A prestação de serviços técnicos, visando ao planejamento, organização e realização de processo seletivo municipal, compreendendo todas as etapas do certame, desde a elaboração do edital até a divulgação do resultado final e homologação, para os cargos/funções a seguir:

Cargo	Quantidade de Vagas	Escolaridade Mínima
Agente de Organização Escolar	5	Ensino Médio Completo
Profissional de Apoio Educacional	30	Ensino Médio Completo
Professor de Educação Infantil	5	Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de Educação Básica I	20	Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de Educação Básica II - História	1	Possuir Licenciatura Plena com Habilitação Específica na Área de Atuação
Professor de Educação Básica II - Matemática	1	Possuir Licenciatura Plena com Habilitação Específica na Área de Atuação

A.4. PRAZO PARA DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo a execução integral de todas as etapas do processo seletivo, até sua efetiva conclusão, observando-se, quanto à eventual prorrogação, o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

B. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a legalidade, transparência, celeridade, eficiência, impessoalidade e isonomia na realização de processo seletivo público destinado ao provimento temporário de cargos públicos na Secretaria Municipal de Educação, em razão de vacâncias, afastamentos médicos e outras situações que comprometem o quadro de servidores. A medida visa assegurar a recomposição temporária da força de trabalho e a continuidade da adequada prestação dos serviços educacionais, mediante a realização de procedimento organizado, seguro e em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

A Administração não dispõe de equipe técnica com expertise e estrutura operacional necessárias para planejar e executar todas as etapas de um processo seletivo, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada.

A fundamentação legal encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em especial nos artigos 6º, inciso XXIII e 18, §1º, bem como no Decreto nº 5.750, de 18 de março de 2026, que regulamenta o Plano Anual de Contratações.

Observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade e economicidade, assegurando transparência, segurança jurídica e redução de riscos de fraude.

C. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa que será responsável por todas as etapas do processo seletivo, compreendendo:

- Planejamento, elaboração e publicação do edital;
- Recebimento e processamento das inscrições (preferencialmente via sistema eletrônico);
- Elaboração, impressão e aplicação das provas objetivas;

2 Análise e avaliação de títulos: caso a Administração delibere pela realização de prova de títulos, a contratada deverá realizar a análise, conferência e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, exclusivamente para os cargos definidos pela Administração, observando os critérios, requisitos, documentos comprobatórios e regras de pontuação estabelecidos no edital do processo seletivo;

- Correção, divulgação de resultados, análise de recursos e homologação final;
- Disponibilização de equipe técnica qualificada e infraestrutura tecnológica compatível;
- Atendimento e suporte aos candidatos durante todas as fases do certame.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a referida contratação são os seguintes:

- Capacidade técnica comprovada, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior em serviços correlatos, assegurando a experiência da contratada na organização de processos seletivos e/ou concursos públicos;
- Infraestrutura tecnológica adequada para gestão das inscrições e divulgação de resultados;
- Equipe técnica composta por profissionais especializados em elaboração e correção de provas;
- Observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e isonomia;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- Permissão para fiscalização do contrato em todas as fases da execução;

- Controle e guarda das informações dos candidatos, conforme prevê a legislação de proteção de dados;
- Relatórios de conferência: a empresa deverá apresentar relatórios das informações solicitadas pela Administração;
- Equipe de atendimento: a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento direto com a Administração;
- Gestão de demandas: a contratada deverá manter comunicação permanente com a Secretaria de Educação para eventuais ajustes;
- Observância da legislação vigente: a execução do contrato deverá atender às normas da Lei nº 14.133/2021 e aos regulamentos municipais pertinentes;
- Submissão à fiscalização: a empresa deverá permitir a fiscalização municipal em todas as fases da prestação de serviço, atendendo prontamente às notificações e orientações emitidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato;
- Critérios de sustentabilidade, privilegiando práticas que reduzam o uso de recursos físicos (como a disponibilização de resultados digitais e sistemas eletrônicos de inscrição), em consonância com a política de governança sustentável da Administração;
- Segurança e confiabilidade, garantindo a confidencialidade dos dados dos candidatos e a lisura de todas as etapas do processo seletivo;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos, de forma a possibilitar que a Administração tenha a reposição da força de trabalho dentro da necessidade temporal programada.

E. DO MODELO DE EXECUÇÃO

O serviço será prestado conforme cronograma definido pela Administração, abrangendo todas as etapas até a homologação do certame.

O pagamento será condicionado à execução integral do objeto e à homologação dos resultados, mediante a apresentação de relatório técnico e atestado de execução pelo fiscal do contrato, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar e observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência. A remuneração da

contratada ocorrerá exclusivamente mediante pagamento pelo Município, conforme o valor contratado, independentemente do montante arrecadado com as taxas de inscrição, cuja arrecadação caberá exclusivamente à Administração Municipal.

F. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

F.1. O acompanhamento será feito por fiscais designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21.

F.2. O fiscal do contrato terá como atribuições:

9 Verificar o cumprimento de prazos;
10 Registrar ocorrências em relatório próprio;
11 Notificar a contratada, quando necessário, para que cumpra integralmente as obrigações estabelecidas no contrato.

F.3. O gestor do contrato (Secretária Municipal de Educação) supervisionará os fiscais e validará os relatórios de execução dos serviços apresentados pela contratada.

G. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada de forma global, considerando a efetiva entrega e conclusão de todas as etapas previstas neste Termo de Referência, desde a elaboração do edital até a entrega do relatório técnico final com a homologação do certame.

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações pela empresa contratada.

São condições para o pagamento:

1. Comprovação da execução integral dos serviços, conforme o cronograma e as especificações constantes deste Termo de Referência;
2. Apresentação da nota fiscal eletrônica em nome da contratada, devidamente acompanhada dos relatórios técnicos exigidos;
3. Atuação do fiscal do contrato no ateste da conformidade do objeto, somente após a verificação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória e sem pendências;
4. Regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento do pagamento, em consonância com o artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração não efetuará pagamentos parciais, tampouco adiantamentos, sendo a quitação vinculada ao cumprimento global do objeto. Eventuais irregularidades constatadas na execução contratual poderão acarretar a retenção dos pagamentos até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Dessa forma, o modelo de medição e pagamento reforça os princípios da transparência, eficiência, economicidade e segurança jurídica, assegurando que os recursos públicos somente sejam liberados mediante a entrega efetiva e satisfatória do serviço contratado.

G.1. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Os valores das taxas de inscrição serão estabelecidos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável, cabendo exclusivamente ao Município sua arrecadação, por meio dos canais oficiais de recolhimento.

A empresa contratada será responsável pela operacionalização das inscrições, disponibilização do sistema eletrônico e fornecimento dos relatórios necessários ao

acompanhamento e à fiscalização, não lhe cabendo o recebimento ou a retenção dos valores arrecadados.

A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente mediante pagamento pelo Município, conforme o valor contratado e os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, independentemente do montante arrecadado com as inscrições.

G.1.1. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

As hipóteses de isenção, os requisitos para concessão, a documentação comprobatória, os prazos para solicitação, os critérios de análise e os meios de recurso serão estabelecidos no edital do processo seletivo, observada a legislação aplicável.

Compete à contratada disponibilizar ferramenta para solicitação de isenção, receber e organizar os pedidos e documentos e executar os procedimentos operacionais de análise segundo os critérios aprovados pela Administração, assegurada a supervisão e revisão pela unidade municipal competente.

G.1.2. DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

A restituição de taxas de inscrição observará as hipóteses previstas no edital do processo seletivo e na legislação aplicável, inclusive nos casos de cancelamento do certame, pagamento em duplicidade ou indevido, quando cabível.

A restituição dependerá de verificação e autorização administrativa e será processada exclusivamente pelo Município, competindo à contratada disponibilizar os dados e relatórios necessários à identificação dos pagamentos e dos candidatos interessados.

G.1.3. DA CONCILIAÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A contratada deverá fornecer relatórios atualizados e relatório final contendo, no mínimo, a identificação dos candidatos, inscrições efetuadas, valores devidos, pagamentos confirmados, isenções concedidas e ocorrências de pagamentos em duplicidade ou indevidos, em formato que permita a conferência pela Administração.

A conciliação financeira será realizada pelo setor competente do Município, mediante confronto entre os relatórios da contratada e os registros oficiais de arrecadação, devendo as divergências identificadas ser esclarecidas e corrigidas pela contratada, quando de sua responsabilidade.

G.1.4. DA DESTINAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS

Os valores arrecadados com as taxas de inscrição serão recolhidos e contabilizados pelo Município conforme as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis. Eventual arrecadação superior ao custo da contratação permanecerá sob titularidade municipal, sem gerar direito de retenção, participação ou remuneração adicional à contratada.

A remuneração da contratada limitar-se-á ao preço contratual, observadas as condições de pagamento previstas neste Termo de Referência, independentemente do número de inscritos e do montante arrecadado.

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

H.1. A seleção da empresa contratada ocorrerá por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Serão consideradas as propostas que atenderem integralmente às condições técnicas, legais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência.

H.2. Serão considerados para julgamento:

- Conformidade da proposta técnica com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Menor preço unitário ofertado, desde que atendidas as condições técnicas mínimas exigidas;
- Regularidade da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica, conforme item "K" deste Termo.

H.3. Na hipótese de empate entre as propostas, serão observados, no que couber, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições aplicáveis ao procedimento de dispensa eletrônica.

H.4. A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior vantajosidade para a Administração Pública, considerando o atendimento integral às exigências técnicas, legais e administrativas descritas neste Termo.

I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar todas as etapas do processo seletivo, conforme edital e cronograma aprovado;
- Garantir a lisura, sigilo e integridade das informações e provas;
- Corrigir eventuais falhas sem ônus adicional;
- Disponibilizar equipe qualificada e suporte técnico durante todo o certame;
- Cumprir integralmente as obrigações legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
- Esclarecer dúvidas em até 1 dia útil;
- Garantir sigilo das informações dos servidores;
- Manter cronograma de atendimentos conforme definido pela Administração.

J. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar gestor e fiscais do contrato;
- Disponibilizar informações e apoio administrativo necessários;
- Efetuar pagamentos conforme prazos e condições estabelecidas;
- Acompanhar e validar a execução do contrato;
- Disponibilizar espaço físico para realização e aplicação das provas conforme cronograma de cargos e datas previamente estabelecidos.

K. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência (organização e execução de processo seletivo público ou concurso público);
- Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada e infraestrutura necessária para a execução do contrato;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e registrado, bem como alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente;
- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Documentos de identificação do representante legal;
- Demais documentos conforme editais.

L. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

L.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e cotação pesquisa de mercado realizada pelo setor de cotações, em observância ao art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os preços praticados no mercado e os seguintes parâmetros:

- Consulta a contratações similares em outros entes públicos;
- Orçamento obtido através de empresa especializada.

M. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está sujeita à verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, garantindo que os valores estimados estejam dentro dos limites autorizados na lei orçamentária anual.

N. DAS SANÇÕES

O descumprimento sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/21, além de outras sanções civis e administrativas aplicáveis.

O. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e realização de processo seletivo municipal mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Piracaia, visando à recomposição temporária do quadro de profissionais e à continuidade dos serviços educacionais prestados à população. A contratação encontra-se fundamentada no interesse público e nos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e transparência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se que sua efetivação ficará condicionada à comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis, assegurando a regularidade do procedimento e a adequada utilização dos recursos públicos.

Anexo I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

- **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Art. 7°, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A Secretaria Municipal de Educação justifica a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, visando ao planejamento, organização e realização de processo seletivo municipal, destinado ao provimento de vagas temporárias em diversos cargos no âmbito da Secretaria de Educação.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, visando ao planejamento, organização e realização de processo seletivo municipal, para provimento de vagas temporárias, busca oferecer uma solução completa, segura e eficiente para o atendimento das necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Educação. Trata-se de medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais, especialmente diante da existência de vagas decorrentes de afastamentos e outras situações que ocasionam a necessidade de contratação temporária de profissionais, evitando o desfalque do quadro de servidores e possíveis prejuízos à prestação dos serviços educacionais à população.

Com a contratação, pretende-se assegurar que todas as etapas do processo seletivo sejam conduzidas com a complexidade técnica, a imparcialidade, a transparência e a segurança necessárias. A empresa contratada ficará responsável pelo planejamento, organização e execução do processo seletivo, abrangendo as etapas previstas no instrumento convocatório, desde a elaboração do edital, operacionalização das inscrições e atendimento aos candidatos, até a aplicação e correção das provas, divulgação dos resultados, análise e gestão dos recursos administrativos e homologação final do certame.

Além disso, a empresa deverá disponibilizar estrutura e sistema informatizado adequados para a operacionalização das inscrições e demais etapas do processo seletivo, assegurando maior eficiência, organização, transparência e segurança na execução dos serviços. Essa solução possibilitará ao Município realizar a seleção de profissionais de forma objetiva e impessoal, contribuindo para o atendimento das necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação e para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando que a realização de processo seletivo exige conhecimentos técnicos específicos, bem como estrutura adequada para o planejamento, organização, elaboração de edital, recebimento e processamento de inscrições, aplicação de provas, correção, divulgação dos resultados e processamento de recursos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada e com experiência comprovada nesse tipo de serviço. Tal providência busca assegurar maior lisura, transparência, imparcialidade e segurança jurídica ao certame. Ademais, o Município não dispõe de equipe técnica e operacional própria com a expertise e a estrutura necessárias para conduzir todas as etapas do processo seletivo com a celeridade, eficiência e regularidade exigidas.

A necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público – inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020 –, decorre da existência de vagas temporárias na Secretaria Municipal de Educação, em razão de afastamentos e outras situações que resultam na insuficiência do quadro de pessoal, comprometendo a adequada continuidade dos serviços educacionais.

- **ALINHAMENTO COM PAC**

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, visando ao planejamento, organização e realização de processo seletivo municipal, para provimento de vagas temporárias em diversos cargos na Secretaria Municipal de Educação, está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, elaborado nos termos do Decreto nº 5.750, de 18 de março de 2026, que regulamenta, em âmbito local, os dispositivos do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo diretrizes e procedimentos para o planejamento das aquisições e contratações do Município.

A inclusão desta demanda no PCA evidencia que a Administração atua de forma planejada e alinhada às boas práticas de governança pública, assegurando:

• **Previsibilidade orçamentária**, uma vez que a contratação da empresa especializada para realização do processo seletivo foi previamente considerada no planejamento anual da Administração, possibilitando a adequada programação dos recursos necessários à execução do contrato;

• **Planejamento das contratações**, permitindo que a contratação seja conduzida com a antecedência necessária, inclusive mediante dispensa eletrônica, de modo a evitar contratações emergenciais e assegurar a observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento;

• **Racionalização administrativa**, pois a previsão no PCA possibilita a integração entre as necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e as contratações necessárias para seu atendimento, permitindo que o processo seletivo seja conduzido de forma técnica, organizada, padronizada e transparente. Dessa forma, a Administração busca assegurar

maior eficiência no atendimento das necessidades temporárias de pessoal, respeitando os princípios da impessoalidade e da igualdade de condições entre os candidatos;

• **Conformidade com as diretrizes municipais de governança e transparência**, reforçando o compromisso da Administração com o planejamento, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância das normas legais aplicáveis às contratações públicas.

Dessa forma, a contratação ora estudada não constitui ato isolado, mas integra o planejamento anual da Administração Municipal, demonstrando sua aderência às normas legais e às diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual, contribuindo para o cumprimento dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 5.750, de 18 de março de 2026.

- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7°, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os requisitos para a referida contratação são os seguintes:

5. Capacidade técnica comprovada, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior em serviços correlatos, assegurando a experiência da contratada na organização de processos seletivos e/ou concursos públicos;
6. Infraestrutura tecnológica adequada para gestão das inscrições e divulgação de resultados;
7. Equipe técnica composta por profissionais especializados em elaboração e correção de provas;

8. Observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e isonomia;

9. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;

10. Permissão para fiscalização do contrato em todas as fases da execução;

11. Controle e guarda das informações dos candidatos, conforme prevê a legislação de proteção de dados;

12. Relatórios de conferência: a empresa deverá apresentar relatórios das informações solicitadas pela Administração;

13. Equipe de atendimento: a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento direto com a Administração;

14. Gestão de demandas: a contratada deverá manter comunicação permanente com a Secretaria de Educação para eventuais ajustes;

15. Observância da legislação vigente: a execução do contrato deverá atender às normas da Lei nº 14.133/2021 e aos regulamentos municipais pertinentes;

16. Submissão à fiscalização: a empresa deverá permitir a fiscalização municipal em todas as fases da prestação de serviço, atendendo prontamente às notificações e orientações emitidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato;

17. Critérios de sustentabilidade, privilegiando práticas que reduzam o uso de recursos físicos (como a disponibilização de resultados digitais e sistemas eletrônicos de inscrição), em consonância com a política de governança sustentável da Administração;

18. Segurança e confiabilidade, garantindo a confidencialidade dos dados dos candidatos e a lisura de todas as etapas do processo seletivo;

19. Cumprimento dos prazos estabelecidos, de forma a possibilitar que a Administração tenha a reposição da força de trabalho dentro da necessidade temporal programada.

Prazo de vigência e execução contratual

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo a execução integral de todas as etapas do processo seletivo, até sua efetiva conclusão, observando-se, quanto à eventual prorrogação, o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Em observância ao art. 7º, inciso V, da Instrução Normativa nº 40/2020, e ao inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte, de modo a conferir transparência ao dimensionamento da contratação e viabilizar economia de escala.

4.1 Estimativa

A demanda decorre da necessidade de realização de processo seletivo temporário para provimento de vagas previstas em lei municipal e autorizadas no planejamento de pessoal.

- **Quantidade de cargos/funções a serem contemplados:** até 6 cargos/funções, a serem detalhados pela Administração, conforme edital.
- **Número estimado de candidatos:** aproximadamente 388 inscrições, com base em seleções anteriores e na projeção da demanda atual.
- **Quantidade de provas a serem elaboradas:** elaboração de provas objetivas para os cargos dispostos no Termo de Referência.
- **Serviços acessórios incluídos:** logística de aplicação das provas, correção, divulgação dos resultados e atendimento a eventuais recursos administrativos.

Memória de cálculo e justificativa da demanda:

- Último processo seletivo realizado, com edital publicado em 03/02/2026 (processo seletivo 01/2026), contemplando 18 cargos/funções, obteve 353 inscritos.
- Projeção de crescimento da demanda em aproximadamente 10 %, em razão de maior divulgação e abrangência.
- Estimativa de número de vagas: 62.

Assim, estima-se a necessidade de contratação de empresa para realizar **1 (um) processo seletivo completo**, abrangendo todas as fases inerentes à seleção, com quantitativos baseados em projeções da Administração e parâmetros de seleções anteriores.

4.2 Das funções / requisitos mínimos

Cargo	Quantidade de Vagas	Escolaridade Mínima
Agente de Organização Escolar	5	Ensino Médio Completo
Profissional de Apoio Educacional	30	Ensino Médio Completo
Professor de Educação	5	Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia

Infantil		
Professor de Educação Básica I	20	Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de Educação Básica II - História	1	Possuir Licenciatura Plena com Habilitação Específica na Área de Atuação
Professor de Educação Básica II - Matemática	1	Possuir Licenciatura Plena com Habilitação Específica na Área de Atuação

4.3 Pagamento condicionado à entrega efetiva

Os valores das taxas de inscrição serão estabelecidos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável, cabendo exclusivamente ao Município sua arrecadação, por meio dos canais oficiais de recolhimento.

A empresa contratada será responsável pela operacionalização das inscrições, disponibilização do sistema eletrônico e fornecimento dos relatórios necessários ao acompanhamento e à fiscalização, não lhe cabendo o recebimento ou a retenção dos valores arrecadados.

A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente mediante pagamento pelo Município, conforme o valor contratado, independentemente do montante arrecadado com as inscrições.

A medição será realizada de forma global, considerando a execução integral de todas as etapas do processo seletivo, desde a elaboração do edital até a entrega do relatório técnico final com a homologação do certame.

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações pela empresa contratada, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Não serão realizados pagamentos parciais ou antecipados, ficando a quitação condicionada à conclusão integral do objeto contratado.

4.4 Interdependência com outras contratações

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à elaboração e realização do processo seletivo temporário para o provimento temporário de cargos públicos não apresenta sobreposição com outras contratações, garantindo clareza no escopo e evitando duplicidade de despesas.

4.5 Economia de escala

A referida contratação proporciona:

11. **Melhores condições comerciais**, pois o prestador de serviços poderá planejar e executar as atividades de forma integrada;
12. **Padronização dos serviços**, facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração;
13. **Redução de custos administrativos**, evitando a realização de processos fragmentados para a execução das diferentes etapas do processo seletivo.

4.6 Documentos de suporte

- Histórico de contratações, bem como projeção de novas contratações futuras;
- Leis Municipais;
- Plano de Contratações Anual.
- **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, nos termos do inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado teve como objetivo identificar as soluções possíveis para garantir a melhor opção para a realização de processo seletivo, a fim de suprir a demanda administrativa de servidores em virtude de lacunas ocasionadas por afastamentos médicos e vacâncias, avaliando suas vantagens, desvantagens, impactos orçamentários e logísticos, de modo a embasar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

5.1 Alternativas analisadas

a) Realização de concurso público para preenchimento das vagas

f) **Descrição:** Realização de concurso público para preenchimento das vagas.
g) **Vantagens:** Provimento de servidores efetivos.
h) **Desvantagens:** As lacunas administrativas decorrem de afastamentos médicos e de vacâncias ocasionadas pela designação de servidores para o exercício de outros cargos ou funções temporárias no âmbito da Administração Pública, especialmente nas áreas de direção, chefia e assessoramento. Essas situações geram necessidades de caráter temporário, de modo que, diante das atuais circunstâncias, não se mostra adequada a reposição por meio de concurso público.

b) Contratação de empresa especializada para a realização de processo seletivo

1 **Descrição:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à elaboração e realização de processo seletivo temporário.

2 **Vantagens:** Terceirização integral da demanda, sendo a empresa contratada responsável por todas as etapas do processo seletivo, incluindo o gerenciamento das inscrições on-line, análise de recursos, aplicação das provas, divulgação dos resultados, elaboração da lista de classificados e demais procedimentos administrativos correlatos;

3 **Desvantagens:** Necessidade de fiscalização para garantir a qualidade dos serviços e o cumprimento da legislação aplicável, mitigada pela previsão contratual de penalidades e pelo acompanhamento dos fiscais do contrato.

5.2 Justificativa técnica e econômica

Após a análise das alternativas, concluiu-se que a solução mais adequada, sob os aspectos técnico e econômico, é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração e realização de processo seletivo temporário.

Justificativa técnica:

- Garante a padronização dos serviços realizados, em conformidade com a legislação municipal vigente e com os conhecimentos técnicos necessários;
- Garante à Administração maior lisura nos procedimentos de admissão de servidores temporários;
- Propicia à Administração maior eficiência na gestão dos procedimentos administrativos;
- Assegura aos candidatos a realização de provas por profissionais com o devido conhecimento técnico sobre o tema, observando os critérios legais e os aspectos necessários à adequada condução dos procedimentos.

Justificativa econômica:

- Inexistência de gasto com pessoal, não influenciando, assim, o índice de despesas;
- Ausência de necessidade de gestão administrativa direta das etapas do processo seletivo, haja vista que os serviços serão integralmente realizados pela contratada;
- Dispêndio de valores apenas pelos serviços efetivamente realizados, conforme disposto no item 4.3;
- A dispensa eletrônica se mostra adequada à contratação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Conclusão

Com base na análise técnica e econômica realizada, a Administração opta pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e realização de processo seletivo temporário, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.201/2021.

A contratação será realizada mediante **dispensa eletrônica**, por se tratar de serviço comum e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

- **ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa do valor da contratação constitui etapa essencial do planejamento, servindo de parâmetro para a análise da compatibilidade dos preços e para a elaboração dos instrumentos da contratação.

Para a presente contratação, a Administração apresenta estimativa preliminar de valores, elaborada com base em:

- Dados extraídos do PNCP, referentes a contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública e orçamento obtido através de empresa especializada.

ENTE PÚBLICO	Orçamento Empresa Especializada	PNCP Município de Barra Bonita/SP	PNCP Município de Jumirim/SP	PNCP Município de São Manuel/SP	**MÉDIA DE PREÇO**
VALOR ESTIMADO	R$ 11.400,00	R$ 30.850,00	R$ 23.301,26	R$ 31.620,00	**R$ 24.292,82**

Importante:

A presente estimativa possui caráter preliminar e destina-se a subsidiar a fase de planejamento e a previsão orçamentária da contratação. **A definição do preço de referência definitivo será realizada pelo Setor de Cotações**, mediante pesquisa formal de preços, observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, podendo compreender:

- consulta a empresas especializadas na realização de processos seletivos;
- levantamento de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- pesquisa em sistemas e painéis de preços oficiais, quando disponíveis;
- Definição do valor estimado da contratação, com base nos dados obtidos na pesquisa de preços, para subsidiar o procedimento de contratação e o julgamento das propostas.

6.1 Estimativa preliminar

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total Estimado
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, visando ao planejamento, organização e realização de processo seletivo municipal, para provimento de vagas temporárias em diversos cargos na Secretaria de Educação.	SRV	1	**R$ 24.292,82**

Observações fundamentais:

- O pagamento à contratada será realizado conforme disposto no item 4.3;
- A pesquisa definitiva do valor de referência será anexada ao processo antes da publicação do edital, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.303/2023.

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução, nos termos do art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020 e do inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A solução definida pela Administração para atender à necessidade de admissão temporária de servidores consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à elaboração e realização de processo seletivo temporário.

7.1 Elementos da solução

- Elaboração e execução de todas as etapas do processo seletivo até sua homologação;
- Definição dos valores das inscrições exclusivamente pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável, cabendo à empresa contratada sua operacionalização no sistema eletrônico de inscrições;
- Gestão das informações dos candidatos;
- Elaboração e disponibilização de relatórios administrativos contendo todas as informações necessárias à Administração, sempre que solicitados, inclusive mediante ofício.

7.2 Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica

Embora o objeto envolva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração e realização de processo seletivo temporário, existem obrigações correlatas que, para fins deste estudo, correspondem às necessidades de suporte operacional e administrativo, as quais deverão ser cumpridas pela contratada:

- Garantia administrativa e operacional da aplicação das provas nas datas estabelecidas;
- **Suporte administrativo:** a empresa deverá disponibilizar canais de comunicação, incluindo telefone e e-mail, para esclarecimento de dúvidas, recebimento de reclamações e atendimento de intercorrências relacionadas aos serviços prestados, com prazo máximo de resposta de 1 dia útil;
- A empresa será responsável pela configuração, no sistema eletrônico de inscrições, dos valores previamente estabelecidos pela Administração Municipal, não lhe cabendo a fixação, o recebimento ou a retenção dos valores arrecadados;
- **Suporte judicial:** a empresa deverá prestar suporte técnico e administrativo à Administração em caso de judicialização de demandas por parte dos candidatos, fornecendo as informações e os documentos necessários relacionados à execução do processo seletivo;

- **Atendimento às notificações e orientações dos fiscais do contrato:** a empresa deverá atender prontamente às orientações da equipe de fiscalização, promovendo as correções necessárias sempre que forem identificadas falhas ou inconsistências na execução dos serviços.

7.3 Forma de pagamento e fiscalização

- A medição será realizada de forma global, considerando a efetiva execução e conclusão de todas as etapas do processo seletivo, desde a elaboração do edital até a entrega do relatório técnico final com a homologação do certame.
- O pagamento será efetuado em parcela única, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações pela empresa contratada, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- A fiscalização será realizada por servidores designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a conformidade do objeto.

A solução proposta proporciona maior qualidade, controle e eficiência na execução do processo seletivo, uma vez que ficará sob responsabilidade da empresa contratada o gerenciamento das inscrições, a elaboração e aplicação das provas de acordo com o nível de escolaridade e as características de cada cargo, a correção das avaliações, a análise e o processamento dos recursos administrativos e o suporte técnico e administrativo relacionado a eventuais demandas judiciais.

Dessa forma, a Administração mantém o acompanhamento e a fiscalização de todas as etapas da execução contratual, assegurando que os serviços sejam prestados de acordo com as condições estabelecidas e que o pagamento esteja vinculado à efetiva execução do objeto

e à conclusão das etapas previstas, garantindo maior segurança e adequada execução contratual.

- **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Parcelamento do objeto

A contratação em questão compreende um único objeto indivisível, que engloba:

- A prestação de serviços especializados para a elaboração e realização do processo seletivo temporário.

Por se tratar de uma solução integrada, o parcelamento do objeto em diferentes contratações não se mostra tecnicamente viável nem vantajoso para a Administração, pois:

- Aumentaria a complexidade administrativa e o risco de falhas na execução, em razão da necessidade de coordenação entre diferentes prestadores de serviços;
- Poderia dificultar a responsabilização em caso de irregularidades, falhas ou problemas relacionados à execução das etapas do processo seletivo;
- Poderia elevar os custos e comprometer a padronização, a integração e a qualidade da prestação dos serviços.

Assim, opta-se pelo **não parcelamento do objeto**, de modo que a contratação será realizada com uma única empresa, que ficará responsável pela execução integrada de todas as etapas do processo seletivo, garantindo a adequada coordenação das atividades e a centralização das responsabilidades, em observância ao art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Parcelamento da execução

Embora o objeto seja contratado de forma global, sua execução será realizada de maneira integral e organizada em etapas sucessivas, de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração e pela contratada, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

- elaboração do cronograma de execução das ações;
- preparação do edital;
- publicação do edital;
- recebimento e gerenciamento das inscrições;
- elaboração das provas;
- aplicação das provas;
- análise e processamento dos recursos administrativos;
- correção das provas;
- publicação dos resultados e da lista de classificação final; e
- homologação do processo seletivo.

A execução por etapas não caracteriza parcelamento do objeto, mas apenas a organização e o desenvolvimento das atividades necessárias à integral prestação dos serviços contratados.

- **DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 7º, inciso X, da IN nº 40/2020; demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à elaboração e realização do processo seletivo temporário tem como objetivo atender à demanda da Administração, proporcionando melhor utilização dos recursos públicos e maior eficiência na execução dos procedimentos necessários à seleção de servidores temporários.

9.1 Resultados em termos de economicidade

- **Pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços:** a Administração efetuará o pagamento após a execução integral das etapas previstas para o processo seletivo, desde o início até a sua homologação, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual;

- **Economia de escala:** a centralização da contratação em uma única empresa possibilita a execução integrada dos serviços e a obtenção de condições comerciais mais adequadas, considerando o conjunto das atividades que compõem o objeto;

- **Redução de custos administrativos:** a contratação de uma única empresa evita a necessidade de múltiplas contratações para a execução das diferentes etapas do processo seletivo, reduzindo a burocracia e os custos operacionais relacionados ao acompanhamento e à gestão dos serviços.

9.2 Resultados em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos

- **Desoneração dos servidores municipais:** a Administração não precisará mobilizar servidores para executar diretamente as diversas etapas técnicas e operacionais do processo seletivo, permitindo que os recursos humanos sejam direcionados às atividades próprias de suas respectivas funções;

- **Redução da necessidade de mobilização de profissionais especializados:** a Administração não precisará dispor de equipe própria especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, atividades que serão executadas pela empresa contratada;

- **Redução de retrabalho e correções:** a empresa contratada ficará responsável pela execução das atividades técnicas, administrativas e logísticas relacionadas ao processo seletivo, enquanto a Administração atuará no acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual;

- **Suporte administrativo e técnico:** a empresa contratada deverá fornecer suporte administrativo e técnico relacionado às etapas de elaboração e execução do processo

seletivo, inclusive quanto ao atendimento de demandas e esclarecimentos necessários à Administração.

9.3 Resultados em termos de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros

1. **Uso eficiente dos espaços públicos:** a Administração poderá disponibilizar as dependências públicas necessárias à aplicação das provas, conforme planejamento e disponibilidade, evitando a necessidade de contratação de espaços externos quando houver estrutura adequada disponível;

2. **Controle financeiro:** o modelo de contratação e pagamento previsto permitirá à Administração acompanhar e fiscalizar todas as etapas da execução dos serviços, ficando o pagamento condicionado à conclusão integral do objeto contratado, contribuindo para o controle e a adequada aplicação dos recursos públicos;
3. **Integração entre planejamento e execução:** a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, elaborado nos termos do Decreto nº 5.750, de 18 de março de 2026, contribuindo para a previsibilidade das contratações e para o alinhamento entre o planejamento das necessidades administrativas e a programação orçamentária.

9.4 Conclusão

Com a contratação, a Prefeitura Municipal de Piracaia busca assegurar maior eficiência administrativa, adequado controle dos gastos públicos e qualidade na execução dos serviços relacionados à realização do processo seletivo temporário.

A solução adotada possibilita o uso racional dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, permitindo que a Administração concentre seus esforços no planejamento, acompanhamento e fiscalização da contratação, enquanto a empresa especializada ficará responsável pela execução das atividades técnicas e operacionais previstas no objeto.

Dessa forma, a contratação contribui para o atendimento dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

- **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização, nos termos do art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020 e do inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Para garantir que a contratação atenda aos princípios da legalidade, do planejamento, da transparência e da eficiência, a Administração deverá adotar as providências necessárias previamente à celebração do contrato, observando o fluxo processual estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas regulamentações municipais aplicáveis.

10.1 Providências administrativas e legais

- Elaboração e publicação do instrumento convocatório com base no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo, garantindo transparência e ampla participação dos interessados;
- Verificação da existência de previsão orçamentária e da disponibilidade de recursos para custear a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- Submissão do processo à análise jurídica, quando cabível, para verificação da conformidade legal do procedimento e dos instrumentos que integram a contratação;
- Verificação da inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do Decreto Municipal nº 5.750, de 18 de março de 2026, assegurando sua compatibilidade com o planejamento das contratações do Município.

10.2 Providências relacionadas à pesquisa de preços

- Realização da pesquisa de preços pelo Setor de Cotações, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, podendo contemplar:
- consulta a empresas especializadas na realização de processos seletivos;
- levantamento de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

- pesquisa em sistemas e painéis de preços oficiais, quando disponíveis;
- Definição do valor estimado da contratação, com base nos dados obtidos na pesquisa de preços, para subsidiar o procedimento de contratação e o julgamento das propostas.

10.3 Providências relacionadas à fiscalização e execução

- Designação do gestor do contrato e dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, mediante instrumento próprio, conforme o Decreto Municipal nº 5.303/2023;
- Definição dos mecanismos de acompanhamento e conferência das etapas de execução do processo seletivo, incluindo inscrições, elaboração e aplicação das provas, correção, análise de recursos, divulgação dos resultados e homologação;
- Estabelecimento de canal de comunicação entre a Administração e a empresa contratada para alinhamento das demandas, esclarecimento de dúvidas, encaminhamento de documentos e solução de eventuais intercorrências durante a execução dos serviços;
- Orientação dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato quanto às suas atribuições e responsabilidades, especialmente no acompanhamento, registro e conferência da execução dos serviços.

10.4 Providências quanto à habilitação do fornecedor

- Exigência e análise da documentação de habilitação prevista no instrumento convocatório, observados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigíveis em razão do objeto;
- Verificação da compatibilidade da documentação apresentada pela empresa com os requisitos estabelecidos para a contratação;
- Verificação da capacidade técnica da empresa para execução do objeto, mediante apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório, quando cabível.

As providências acima deverão ser adotadas previamente à celebração do contrato, de modo a assegurar que a contratação esteja devidamente planejada, amparada legalmente e apta a produzir os resultados pretendidos.

Após a formalização contratual, a Administração deverá manter o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas e a adequada prestação do objeto contratado.

1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, nos termos do art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020 e do inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à elaboração e realização do processo seletivo temporário não depende de nenhuma outra contratação para a sua execução.

A solução foi planejada de forma integrada e autossuficiente, uma vez que:

- O contrato contemplará todas as etapas necessárias à execução do processo seletivo, incluindo a elaboração do cronograma de ações, preparação do edital, publicação, elaboração das provas, aplicação das provas, análise e processamento dos recursos, correção, publicação da lista de classificação final e homologação;
- Não haverá necessidade de contratação paralela de outros serviços correlatos para a execução do objeto.

11.1 Interdependência com outras ações da Prefeitura

A única relação existente refere-se à atuação da gestão interna de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, que fornecerá as informações necessárias para a elaboração e realização do processo seletivo, tais como atribuições dos cargos, legislação aplicável, número de vagas e demais informações pertinentes.

Essa atuação constitui atividade interna de apoio e fornecimento de informações pela Administração, não caracterizando contratação correlata ou interdependente.

11.2 Conclusão

A contratação é independente e reúne, em um único instrumento, todas as etapas necessárias à execução dos serviços de elaboração e realização do processo seletivo temporário, não havendo necessidade de contratações complementares ou interdependentes.

Dessa forma, a solução proporciona maior integração das atividades, clareza na definição das responsabilidades, simplificação do procedimento administrativo e adequada gestão da execução contratual.

2. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, nos termos do art. 7º, inciso XII, da IN nº 40/2020; descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à elaboração e realização de processo seletivo temporário, não foram identificados impactos ambientais significativos diretamente relacionados à execução do objeto.

A prestação dos serviços possui natureza predominantemente administrativa e intelectual, não envolvendo fornecimento de bens, utilização de materiais de forma significativa, geração relevante de resíduos ou atividades que demandem medidas específicas de controle ambiental.

Dessa forma, não se identificam, para a presente contratação, requisitos específicos relacionados à logística reversa, ao desfazimento ou à reciclagem de bens e resíduos, tampouco medidas mitigadoras ambientais específicas, sem prejuízo da observância, pela contratada, das normas ambientais aplicáveis às suas atividades.

3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à elaboração e realização de processo seletivo temporário é tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente compatível com a necessidade da Administração, atendendo ao interesse público.

O levantamento de mercado demonstrou que as alternativas analisadas não apresentam, nas condições avaliadas, a mesma adequação quanto à eficiência, à padronização e à organização das etapas necessárias à realização do processo seletivo, além de poderem resultar em maior complexidade operacional e administrativa.

A contratação de uma única empresa para execução integrada dos serviços:

- permite a centralização das atividades e das responsabilidades;
- facilita o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- contribui para o adequado controle dos recursos públicos;
- favorece a padronização e a organização das etapas do processo seletivo; e
- atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e planejamento.

Além disso, a demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), elaborado nos termos do Decreto Municipal nº 5.750, de 18 de março de 2026, e deverá observar a disponibilidade orçamentária e a legislação municipal e federal aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação, considerando-se a solução adequada para atender à necessidade da Administração Municipal quanto à realização de processo seletivo temporário, proporcionando maior organização, eficiência na execução dos serviços e adequado aproveitamento dos recursos públicos.

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/20__ - PROCESSO N° xxx/20__

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, VISANDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS, CONFORME DADOS ANEXOS.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Dispensa Eletrônica nº/20__,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Máximo	Valor Total Estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, VISANDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS, CONFORME DADOS ANEXOS.	SRV	1		
Total ->					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA XXXXXXXXXXXX

PROPOSTA: R$ (Por extenso)
CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XX/20XX
DISPENSA ELETRÔNICA XX/20XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, VISANDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS, CONFORME DADOS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Piracaia, com sede na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, na cidade de Piracaia/SP, CEP 12970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.627/0001-61, neste ato representada Exmo. Sr. Prefeito Municipal, André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF....., R.G., residente na, n., Bairro, Piracaia SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede à, CEP:, por seu representante legal, Sr., função que ocupa na empresa:, portador do R.G. e CPF sob o n°, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa Eletrônica n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de**

1.1 Objeto da contratação:

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 *O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, compreendendo a execução integral das etapas do processo seletivo, até sua conclusão, conforme o Termo de Referência. Por se tratar de contratação por escopo predefinido,*

eventual prorrogação observará o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a devida readequação do cronograma, quando cabível.

2.2 *Na hipótese de não conclusão do objeto no período inicialmente estipulado, serão observadas as providências previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a apuração de responsabilidade da contratada quando o atraso lhe for imputável.*

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

3.1. A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

3.2. Os preços são fixos e irreajustáveis, portanto, não será concedido reajuste durantea vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que, o valor dos serviços poderá ser reajustado pelo índice IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

3.3. Se houver reajuste, o mesmo se dará por apostilamento nos termos do Artigo 136, Inc. I. da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

4.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Constituem obrigações do contratado, além das previstas no termo de referência e demais anexos:

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.9. Quando não for possível a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da

União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

1) Moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
7) Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
8) Pela recusa em assinar ou der causa para não assinatura do contrato/ATA de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ATA de registro de preços.
9) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
j) as peculiaridades do caso concreto;
k) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
l) os danos que dela provierem para o Contratante;
m) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

9.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.1.3. Indenizações e multas.

9.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. N.º da ficha/nota de reserva orçamentária: xxx/xxx

II. Gestão/Unidade: xxxxxxxxxxx

III. Funcional: xxxxxxxxxxxxx

IV. Categoria econômica:

V. Fonte de Recursos:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Piracaia, ___ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 297.447.168-43

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 297.447.168-43
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 297.447.168-43
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 297.447.168-43
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IV – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	PRAZO DE INICIO EXECUÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, VISANDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS, CONFORME DADOS ANEXOS.	SERVIÇO	1	R$ 21.050,00	R$ 21.050,00	A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/202x

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/202x

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA SOB nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que em nossa proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021.

(Local e Data)

(Assinatura)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/202x

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.